



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 004/2022

Eu Vereadora Angélica de Oliveira Lima, membro da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, nos termos do Regimento Interno, vem propor que seja realizada correção de redação ao Projeto de Resolução nº 002/2022, onde no Preâmbulo diz: “A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO O seguinte LEI:” Corrija-se para “A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:”

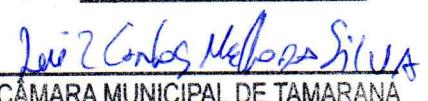
Também alterar o Art. 3º onde se lê: “Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.” Leia-se Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana 25 de Agosto de 2022.


Angélica de Oliveira Lima
Vereadora

RECEBIDO

EM: 25/08/2022


CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA